



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1.893, de
05 de março de 1986.

Altera a redação do artigo 12,
da Lei nº 1.884, de 19/Dez./85.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base nos -
nos §§ 2º e 5º, do artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios ,
promulgo a seguinte Lei:

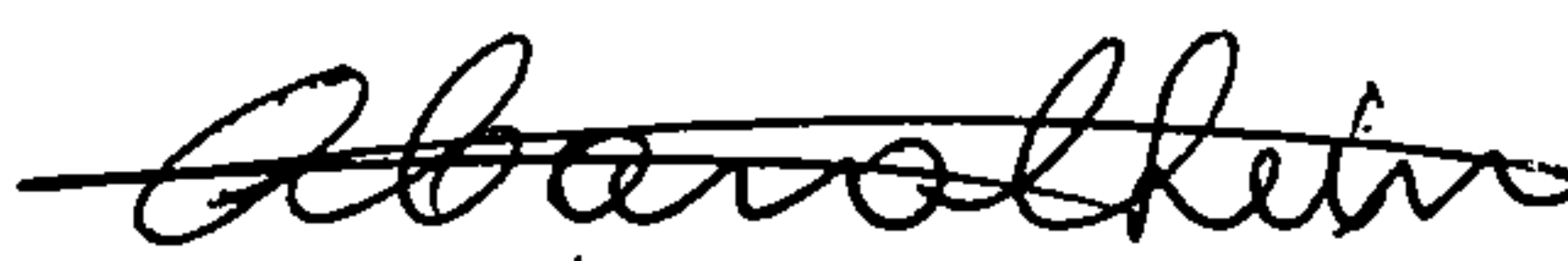
Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 12, da Lei
nº 1.884, de 19 de Dezembro de 1985:

"Artigo 12 - O funcionário efetivo ocupante do car-
go de Auxiliar de Portaria (2a. Clas-
se), ora extinto por esta Lei, será
enquadrado na 3a. (terceira) Classe,
da nova Carreira de Auxiliar de Servi-
ços de Transportes e Comunicações, as-
segurado ao mesmo todos os direitos e
vantagens adquiridos."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, retroagindo os seus efeitos à data de 19 de
dezembro de 1.985.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de -
março de mil novecentos e oitenta e seis.

= Darcy Vieira =
Presidente da Câmara


= Anísio Cavalheiro =
1º Secretário